

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO GERAL PARA CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO LATO SENSU**



Teófilo Otoni – MG.



INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

REGULAMENTO GERAL PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni orientam-se pelas normas especificadas neste Regulamento e estão sujeitos ao Regimento Geral da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Todos os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni seguem a Resolução CNE/CES nº1, de 08 de junho de 2007 do Ministério da Educação.

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 3º – A pós-graduação *lato sensu* compreende cursos de Especialização e MBA (*Master in Business Administration*).

Art. 4º – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm por objetivo o domínio científico e técnico de uma certa e limitada área do saber ou de uma profissão, a fim de formar o profissional especializado. São constituídos e organizados em atividades acadêmicas que envolvam aulas teóricas e/ou práticas, conferências, palestras, seminários, visitas técnicas entre outras atividades típicas desse tipo de curso.

Art. 5º – Os certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação *lato sensu* conferem o grau de especialista.

DURAÇÃO E PRAZOS DOS CURSOS

Art. 6º – A carga horária obrigatória tem a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em disciplinas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência de docente, nem o tempo destinado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso /TCC (Artigo Científico).

Art. 7º – A integralização regular dos cursos de pós-graduação inicia no mês de primeira matrícula do aluno e termina com a aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico).

§1º – A não entrega do Trabalho de Conclusão de Curso/TCC (Artigo Científico) até a data definida implicará na reprovação do aluno.

§2º - O aluno reprovado deverá solicitar na Secretaria uma nova orientação e pagar a taxa correspondente.

§3º - A nova orientação conferirá um novo prazo de no mínimo trinta (30) e máximo (60) dias para a entrega do TCC (Artigo Científico), contados a partir da solicitação. O aluno contará com a orientação de um professor designado pela Direção Acadêmico-Pedagógica.

Art. 8º – O prazo máximo para a integralização dos cursos de pós-graduação *lato sensu* é de até 02 (dois) anos contados a partir da matrícula do aluno.

Art. 9º – O período de recesso entre módulos/semestres dos cursos de pós-graduação *lato sensu* será programado pela coordenação de curso.

ADMISSÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 – O Projeto Pedagógico de cada curso (PPC) de pós-graduação *lato sensu* deverá estabelecer critérios próprios para o processo de seleção de candidatos.

Art. 11 – As inscrições nos cursos de pós-graduação *lato sensu* serão realizadas via Setor de Pós-Graduação e /ou Secretaria.

MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 12 – São requisitos para a realização da matrícula:

- I. Ser diplomado em curso superior, conforme estabelecido no art. 44, III, da Lei n. º 9.394, de 20 de fevereiro de 1996;
- II. Ter sido aprovado nos critérios de seleção;
- III. Efetuar pagamento da taxa de inscrição/matrícula.

Art. 13 - O candidato deverá, no ato da matrícula, entregar todos os documentos exigidos pela instituição, quais sejam:

- a) 1 cópia do diploma de nível superior ou documento equivalente à conclusão de curso;
- b) 1 cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição/matrícula;
- d) Ficha de inscrição, preenchida;
- e) 1 cópia do CPF;
- f) 1 cópias da carteira de Identidade;
- g) 1 cópias da certidão de nascimento ou casamento;
- h) 1 cópia do certificado do serviço militar;
- i) 1 cópia do comprovante de residência;
- j) 1 cópia do título de eleitor;
- k) Contrato “Instrumento de Contratação de Prestação de Serviços Educacionais” (por adesão), devidamente preenchido e assinado.

§ 1º – Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua situação regular no país e apresentar os documentos exigidos pela instituição, acompanhados do reconhecimento e tradução juramentada.

§ 2º – É de responsabilidade do aluno manter seus dados pessoais e de contato sempre atualizados no Setor de Pós-graduação.

Art. 14 – A instituição reserva-se o direito de cancelar os cursos que não atingirem o número mínimo de alunos estipulado pela Coordenação de Curso.

Art. 15 – Não é permitido o ingresso e permanência em sala de aula de ouvintes e/ou terceiros não matriculados ou que não sejam professores ministrantes ou palestrantes dos cursos, salvo autorização expressa por parte da Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: O interessado em fazer um módulo de determinado curso, pagará uma taxa correspondente e terá direito a uma declaração.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 16 – Caberá à coordenação de curso analisar as solicitações de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *lato sensu* e desde que tenham equivalência mínima de 75% de conteúdo e tenham a carga horária igual ou superior à disciplina que será aproveitada.

Art. 17 – O aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições não poderá ultrapassar 20% da carga horária prevista para o curso.

Art. 18 – Para que o aproveitamento de disciplinas seja analisado, deverá ser solicitado via requerimento, no protocolo da secretaria anexando-se os respectivos planos de ensino e histórico escolar.

Art. 19 – O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC (Artigo Científico) ou Estágios, não serão passíveis de aproveitamento.

Parágrafo Único – A carga horária da (s) disciplina (s) aproveitada (s) será diminuída da carga horária total do curso e repassada ao Setor Acadêmico Financeiro para o ajuste de valores das mensalidades.

Art. 20 – O aproveitamento de disciplinas implicará na adequação do aluno ao calendário e estrutura curricular vigentes.

FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 21 – A frequência será registrada, em todos os cursos pelo professor ministrante, através do Diário de Classe.

Art. 22 – É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista para cada componente curricular.

Art. 23 – Todas as questões relativas às avaliações e frequência das disciplinas deverão ser tratadas diretamente com o professor ministrante ou com a coordenação de curso.

Art. 24 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver média mínima 70 (setenta) em cada disciplina e frequência igual ou superior a 75% de sua carga horária em cada componente curricular.

Parágrafo Único – Em caso de reprovação, o aluno poderá solicitar a matrícula na mesma disciplina em edições subsequentes do mesmo curso ou em disciplinas oferecidas em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde que consideradas como equivalentes pela coordenação e mediante o respectivo pagamento dos encargos financeiros correspondentes à disciplina em oferta.

Art. 25 – Ao finalizar a disciplina, o professor deverá lançar as notas no Diário de Classe, e entregar no Setor de pós-graduação, a via impressa e assinada.

CRONOGRAMAS, PLANOS DE ENSINO E MATERIAIS DE AULA

Art. 26 – Os cronogramas serão disponibilizados pela coordenação de curso até o início do módulo, podendo sofrer alterações.

Parágrafo Único – A coordenação de curso deverá manter o cronograma sempre atualizado, garantindo que os alunos sejam comunicados a cada alteração.

Art. 27 – Os planos de ensino, materiais e exercícios de aula serão disponibilizados, pelo professor ministrante.

PRÁTICA SOB A FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 28 – A Prática sob a forma de Estágio Supervisionado é ato educativo que poderá ser desenvolvido em diferentes espaços de atuação do profissional a ser formado e que esteja regularmente matriculado e frequentado o ensino de pós-graduação na Instituição.

Art. 29 – As atividades de estágio relacionadas aos alunos de Pós-graduação *Lato Sensu* devem ser previstas no respectivo Projeto Pedagógico de Curso e devem estar de acordo com a legislação vigente.

Art. 30 – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º O Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de certificado/diploma.

§2º O Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional.

TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO/TCC (ARTIGO CIENTÍFICO)

Art. 31 – O TCC (Artigo Científico) será desenvolvido individualmente ou até dois alunos no máximo, conforme discriminado no projeto pedagógico do curso, acompanhado e avaliado pelo professor orientador.

Art. 32 – O prazo máximo para entrega final do TCC (Artigo Científico) é de 06 (seis) meses após o último módulo.

Art. 33 – A nota mínima para aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso-Artigo Científico é 70 (setenta).

Art. 34 – A avaliação do TCC (Artigo Científico) será feita pelo professor orientador.

Parágrafo Único – Todas as orientações do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) constam no respectivo Regulamento de TCC (Artigo Científico).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35 – O certificado de conclusão de curso e o histórico escolar serão emitidos e disponibilizados após conclusão da carga horária exigida no PPC, bem como aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão decididos pela Direção Acadêmico-Pedagógica.

Art. 37 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê de Gestão da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, revogando-se todos os atos e disposições em sentido contrário.